



Decreto n.º 25.224, de 24 de maio de 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica, com as acessões nela contidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso III, art. 57, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 29 de novembro de 1969, e na conformidade do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma área de terra com cerca de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), situada entre o monumento de Pirajá e o Cortume Bragança, no sentido monumento - Cortume, à margem esquerda da estrada de

Pirajá, pertencente à Cia. Progresso e União Fâbril da Bahia, com a seguinte delimitação, à base da planta em escala 1/10.000, do levantamento aerofotogramétrico do Município de Salvador: à frente, pela estrada de Pirajá, na extensão de 97,50m (noventa e sete metros e meio), entre os pontos 1 e 2; à direita, em linha reta, na extensão de 160,00m (cento e sessenta metros), entre os pontos 3 e 4, fechando o perímetro, na extensão de 165,00m (cento e sessenta e cinco metros), entre os pontos 4 e 1, daquela planta que instrue o projeto da construção do Parque de Operação do Reservatório R7N, a que se destina, para reforço do abastecimento de água da Cidade do Salvador.

Artigo 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, autorizada a promover a efetivação da desapropriação de que cuida este decreto, amigável ou judicialmente, empregando os meios e recursos de que dispuser para essa destinação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de maio de 1976. ROBERTO FIGUEIRA SANTOS

WALTER RODENBURG RIBEIRO SANCHES